

Lei 558/89

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes - MG,  
construir um prédio para funcionamento da  
Escola Estadual Felipe dos Santos, deste Município.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes autorizado a construir um prédio para funcionamento da Escola Estadual Felipe dos Santos, em Inconfidentes, para 1º e 2º graus.

Artigo 2º - Para a execução das obras de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado contratar firmas especializadas de Engenharia para a execução das mesmas.

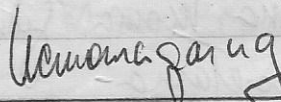
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão por conta de crédito especial cuja abertura fica autorizada ou por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, 9 de Junho de 1989

  
SILVÍO TAVARES

- Prefeito Municipal -

  
WILDA DE CASSIA MOURA GARCIA

- Secretária -